

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Face à decisão do ex-ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, que o pagamento dos advogados de três arguidos do chamado “caso das golás”, o ex-Secretário de Estado da Proteção Civil, o chefe de gabinete deste e o ex-presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil seria suportado pelo Estado, foi dada nota da solicitação por parte do seu sucessor, o atual MAI, de um parecer ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (PGR) sobre a legalidade desses pagamentos.

O Conselho Consultivo da PGR, na sua resposta (12-08-2022), pronunciou-se no sentido de que a lei apenas permite apoio financeiro em sede de processos cíveis — e não em processos criminais.

Recorde-se que os arguidos neste caso foram acusados da alegada prática de vários crimes económico-financeiros por terem alegadamente beneficiado diversas empresas privadas na contratação de kits de proteção civil que resultaram num prejuízo total para o Estado que o MP calcula em cerca de 364 mil euros — valor este que foi apoiado com fundos europeus e que teve de ser devolvido pelo Estado à União Europeia.

Não se sabe se o Ministro José Luís Carneiro homologou ou não o parecer do Conselho Consultivo da PGR. Se o tiver feito, não só os pagamentos aos advogados tiveram de ser suspensos, como o Estado deveria ter solicitado o reembolso dos fundos já pagos.

No entanto, tendo em consideração a recente publicação do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 4 de julho, que veio alterar, cirurgicamente, o regime em vigor relativo ao pagamento de custas e de patrocínio judiciário dos membros do Governo e dos altos dirigentes da Administração Pública, no sentido de passar a ser o Estado a custear o patrocínio judiciário dos membros do Governo em processos penais, prevendo-se a aplicação retroativa aos patrocínios já concedidos (v. artigo 3º do referido Decreto-lei), impõe-se, o total esclarecimento da situação em referência.

Neste sentido, os/as Deputados/as do Partido Social Democrata abaixo-assinados vêm, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, dirigir ao Senhor Ministro da Administração Interna as seguintes questões:

- O Senhor Ministro da Administração Interna homologou o Parecer do Conselho Consultivo da PGR de 12 de agosto de 2022? Em caso negativo, quais as razões que presidiram a essa decisão?

- Em face da publicação do Decreto-lei n.º 52/2023, de 4 de julho, que prevê a aplicação retroativa aos processos penais relativos a anteriores membros do Governo, confirma o Senhor Ministro que vai ser o Estado a pagar o patrocínio judiciário dos ex-governantes implicados no caso das golias, que foram acusados da alegada prática de vários crimes económico-financeiros?

Palácio de São Bento, 12 de julho de 2023

Deputado(a)s

ANDREIA NETO(PSD)

PAULA CARDOSO(PSD)

MÓNICA QUINTELA(PSD)

OFÉLIA RAMOS(PSD)

FERNANDO NEGRÃO(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

CRISTIANA FERREIRA(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

ANDRÉ COELHO LIMA(PSD)

SOFIA MATOS(PSD)